



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itamari

1

Sexta-feira • 28 de Agosto de 2020 • Ano • Nº 773

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itamari publica:

- **Decreto Nº 28 de 27 de Agosto de 2020** - Abre crédito orçamentário e suplementar por anulação de dotação no valor total de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.
- **Decreto Nº 29 de 27 de Agosto de 2020** - Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 289,56 (duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).



TRANSPARÊNCIA

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

AUTONOMIA
OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI

RUA JUVENAL COSTA - ALTO DA INDEPENDENCIA
CNPJ: 13.753.959/0001-40 - CEP: . . - ITAMARI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO nº 28 DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARI , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 227/2019 de 17 de dezembro de 2019, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 1.000,00 (Um mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

020810 - SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1.007 - INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL

4.4.90.51.00 / 44 - Obras e Instalacoes	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.000,00
Total Suplementado:	1.000,00

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020310 - SECRETARIA DE FINANÇAS

2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.1.90.13.03 / 44 - Obrigacoes Patronais	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.000,00
Total Anulado:	1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI

RUA JUVENAL COSTA - ALTO DA INDEPENDENCIA
CNPJ: 13.753.959/0001-40 - CEP: . . - ITAMARI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 27 de agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARI, Estado da Bahia, em 27 de agosto de 2020.

PALLOMMA EMMANUELA UZEDA T. ANTAS
Prefeita Municipal
CPF : 942.607.615-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI

RUA JUVENAL COSTA - ALTO DA INDEPENDENCIA
CNPJ: 13.753.959/0001-40 - CEP: . . - ITAMARI - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO nº 29 DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO
no valor de **R\$ 289,56 (Duzentos e oitenta e nove reais e
cinquenta e seis centavos)**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARI**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 227/2019 de 17 de dezembro de 2019, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 289,56 (Duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

020810 - SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1.007 - INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL

4.4.90.51.00 / 44 - Obras e Instalacoes

289,56

Total por Ação: 289,56

Total por Unidade Orçamentária: 289,56

Total Suplementado: 289,56

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
44 - Cessão Onerosa - volumes excedentes do Pré-Sal	289,56
Total	289,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI

RUA JUVENAL COSTA - ALTO DA INDEPENDENCIA
CNPJ: 13.753.959/0001-40 - CEP: . . - ITAMARI - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta -feira, 27 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARI, Estado da Bahia, em 27 de agosto de 2020.

WILCREIA ALVES MENEZES BRITO
Sec. de Finanças
CPF : 647.112.775-87